



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

Eu, *Ovídio Alves Teixeira*, vereador, presidente do poder legislativo, infra-assinado, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, submeto à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 015/2025

Requer que o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder estudos por meio do setor competente, a possibilidade de envio de projeto de lei à Câmara Municipal, regulamentando o pagamento administrativo das licenças-prêmio aos servidores públicos municipais.

A proposta tem como objetivo permitir que a Administração Municipal efetue o pagamento das licenças-prêmio em pecúnia, de forma direta e administrativa, com a devida previsão e controle orçamentário, estabelecendo-se um limite anual para a concessão desses pagamentos, de modo a evitar impactos negativos na folha e assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que tal medida encontra respaldo no princípio da economicidade, uma vez que, na prática, todas as decisões judiciais referentes ao tema têm sido desfavoráveis ao Município, especialmente nos casos de desligamento do servidor (aposentadoria, exoneração ou falecimento), quando o direito à licença-prêmio não gozada é reconhecido judicialmente com a imposição de encargos, correções monetárias e honorários advocatícios.

A regulamentação administrativa, portanto, reduz custos, evita demandas judiciais, organiza o planejamento financeiro e proporciona maior segurança jurídica à Administração e aos servidores.

Dessa forma, o presente requerimento visa contribuir com uma gestão pública mais eficiente, equilibrada e justa.

Justificando ser competência do Poder Legislativo, Legislar e Fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal, no que disciplina o Art. 29, Incisos XIV e XXIII, da Lei Orgânica deste Município.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza* da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; 01 de Agosto de 2.025.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente